



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 041/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Consórcio de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica - CISVI, o crédito adicional suplementar no montante de R\$150.984,55 (cento e cinquenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Consórcio de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica, o crédito adicional suplementar no montante de R\$150.984,55 (cento e cinquenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

04.01.01.10.302.0011.2950 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO CONTRATO DE RATEIO

3.3.71.70.00 - F. 1224 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$150.984,55

Total.....R\$150.984,55

Art.2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014, conforme Artigo 43 da Lei 4.320/64, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2015.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de julho de 2015

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 051 / 2015

Em 06 de julho de 2015

Excelentíssimo Senhor

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja

DD. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Divinópolis

DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a abrir no Consórcio de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica, o crédito adicional suplementar no montante de R\$150.984,55 (cento e cinquenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA

O referido crédito adicional suplementar faz-se necessário para a utilização do Superávit de 2014, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014, conforme artigo 43 da Lei 4320/64, para criação do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 02 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal